



# Triunfo Informe



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 1 -

### 2.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o 2.º edital de retificação e prorrogação do chamamento público de n.º 01/2024, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **ONDE SE LÊ:** 2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em suas diversas modalidades dos agentes culturais do município de Triunfo – PB, a serem executados em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Conforme tabela abaixo descritas:

| CATEGORIAS                               | QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PC D | QT. TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Difusão de Obras Literárias              | 1                              | -                    | -          | 1                  | R\$ 10.000,00            | R\$ 10.000,00            |
| Mostras e Oficinas Teatro/Danças/Músicas | 1                              | 1                    | 1          | 3                  | R\$ 4.914,36             | R\$ 14.743,09            |
| Realização de Oficinas Artes Manuais     | 1                              | 1                    | 1          | 3                  | R\$ 5.000,00             | R\$ 15.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |                      |            | 7                  | -                        | R\$ 39.743,09            |

PASSA A LÊ:

- 2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em suas diversas modalidades dos agentes culturais do município de Triunfo – PB, a serem executados em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Conforme tabela abaixo descritas:

| CATEGORIAS                               | QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PC D | QT. TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Difusão de Obras Literárias              | 1                              | -                    | -          | 1                  | R\$ 10.000,00            | R\$ 10.000,00            |
| Mostras e Oficinas Teatro/Danças/Músicas | 1                              | 1                    | 1          | 3                  | R\$ 4.914,36             | R\$ 14.743,09            |
| Realização de Oficinas Artes Manuais     | 1                              | 1                    | 1          | 3                  | R\$ 5.000,00             | R\$ 15.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |                      |            | 7                  | -                        | R\$ 39.743,09            |

2. **ONDE SE LÊ** – 2.1.2 - Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

| CATEGORIAS                           | ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS | ÁREAS RURAIS | QT. TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------------|
| Difusão de Obras Literárias          | -                         | -            | 1                  |
| Mostras e Oficinas Teatro/Dança      | 1                         | 2            | 3                  |
| Realização de Oficinas Artes Manuais | 1                         | -            | 3                  |



# Triunfo Informe



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 2 -

**PASSA A LÊ** - 2.1.2 - Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados a execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

| CATEGORIAS                             | ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS | Inscrições/Entrega de Projeto                               | 08/10/2024 a 01/11/2024 |
|----------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Difusão de Obras Literárias            | -                         | Publicação dos Proponentes Inscritos e Resultado Preliminar | 08/11/2024              |
| Mostras e Oficinas Teatro/Dança/Música | 1                         | Período para Interposição de Recursos                       | 11/11/2024 a 18/11/2024 |
| Realização de Oficinas Artes Manuais   | 1                         | Período de Habilitação                                      | 20/11/2024 a 27/11/2024 |
|                                        |                           | Publicação do Resultado Final                               | 29/11/2024              |
|                                        |                           | Período de Assinatura dos Termos de Execução Cultural       | 09/12/2024 a 13/12/2024 |
|                                        |                           | Execução dos Projetos                                       | 16/12/2024 a 31/01/2025 |
|                                        |                           | Prazo de Entrega da Prestação de Contas                     | Ate 31/03/2025          |

3. **ONDE SE LÊ** – 2.3.1 - O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

| ETAPAS                                                      | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação e Impugnação do Edital                           | 30/09/2024 a 04/10/2024 |
| Inscrições/Entrega de Projeto                               | 08/10/2024 a 25/10/2024 |
| Publicação dos Proponentes Inscritos e Resultado Preliminar | 31/10/2024              |
| Período para Interposição de Recursos                       | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| Período de Habilitação                                      | 11/11/2024 a 14/11/2024 |
| Publicação do Resultado Final                               | 20/11/2024              |
| Período de Assinatura dos Termos de Execução Cultural       | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Execução dos Projetos                                       | 02/12/2024 a 30/12/2024 |
| Prazo de Entrega da Prestação de Contas                     | Ate 28/02/2025          |

**PASSA A LÊ:** 2.3.1 - O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

| ETAPAS                            | PERÍODO                 |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Publicação e Impugnação do Edital | 30/09/2024 a 04/10/2024 |

4. **ONDE SE LÊ** 2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item VIII sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- Portfólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- Dados bancários;
- Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

**PASSA A LÊ** - 2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 3 -

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
- VI. Portifólio profissional do agente cultural, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o proponente tenha realizado;
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Dados bancários;
- IX. Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- XI. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

5. **ONDE SE LÊ:** 2.7.3 Para o **Agente Cultural – Pessoa Jurídica** o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV
- IV. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- V. Portifólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
- VI. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
- IX. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;

- X. Dados bancários da entidade cultural;
- XI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIII. Certidões negativas de débitos estaduais;
- XIV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XVI. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

**PASSA A LÊ** - 2.7.3 Para o Agente Cultural – Pessoa Jurídica o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados dos itens I ao item XI sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas– Anexo IV
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
- VI. Portifólio profissional da entidade/empresa, com links das redes sociais de atividades que a mesma tenha promovido para a sociedade;
- VII. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IX. Documento pessoal do agente cultural RG e CPF do representante legal da entidade;
- X. Comprovante de endereço da entidade/empresa, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- XI. Dados bancários da entidade cultural;
- XII. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XIII. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIV. Certidões negativas de débitos estaduais;
- XV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XVI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



# Triunfo Informe



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 4 -

XVII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB.

**6. ONDE SE LÊ - 2.7.4** Para o **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ)**: o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a XI sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo – Anexo V;
- V. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VI;
- VI. Portfólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- VIII. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- IX. Dados bancários do representante legal do grupo;
- X. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XI. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB, em nome do representante do grupo.

**PASSA A LÊ: 2.7.4** Para o **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (Sem CNPJ)**: o representante deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I a X sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

- I. Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo II);
- II. Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo III;
- III. Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo IV;
- IV. Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo V;
- V. Declaração de responsabilidade do representante do Grupo – Anexo VI;
- VI. Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;

- VII. Portfólio profissional do grupo, com fotos e links das redes sociais de atividades culturais que o mesmo tenha realizado;
- VIII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- IX. Comprovante de residência do representante do grupo, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
- X. Dados bancários do representante legal do grupo;
- XI. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- XII. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XIV. Certidão negativa municipal, emitida na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo – PB, em nome do representante do grupo.

**7. ONDE SE LÊ - 2.15.2** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VII, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**PASSA A LÊ - 2.15.2** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**8. ONDE SE LÊ - 3.1.1** Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**PASSA A LÊ - 3.1.1** Finalizada a fase de seleção e habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**9. ONDE SE LÊ - 5.1.4** - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

**PASSA A LÊ - 5.1.4** - O proponente contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X deste edital.

**10. ONDE SE LÊ - 6.1.7** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de Seleção;  
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
Anexo III - Declaração étnico-racial;



# Triunfo Informe



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO / 2024

TRIUNFO INFORME, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

- 5 -

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Declaração de aptidão;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto.

**PASSA A LÊ** - 6.1.7 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de Seleção;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV – Declaração PCD;

Anexo V – Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração de aptidão;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX - Termo de Execução Cultural;

Anexo X - Relatório de Execução do Objeto.

Triunfo-PB, 16 de outubro de 2024

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO

**Prefeito Municipal**